



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13/2010**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 25, inciso XLII, do Regimento Interno desta Egrégia Corte;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 73/09, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias no âmbito do poder Judiciário, estabelece no seu artigo 3º, inciso IV, que a concessão e o pagamento de diárias pressupõem obrigatoriamente a comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada; e,

CONSIDERANDO o artigo 3º do Ato da Presidência nº 01/09, de 12 de março de 2009, encontra-se em desacordo com as disposições contidas na referida resolução do CNJ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar o artigo 3º do Ato da Presidência nº 01/09, que dispõe sobre a concessão de diárias para Juiz de Direito, com jurisdição plena, designado para responder, fora de sua sede, por outra unidade jurisdicional.

**Art 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO  
MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

  
Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Presidente